

O CALENDÁRIO 2017 FRENTE AO ASSÉDIO DA SMED

Colegas:

Ao acompanhar as ATAs das agendas de escolas com a SMED sobre o calendário constatamos a orientação do Executivo em tratar de forma desigual grevistas e não grevistas. Esse fato fere a isonomia entre os trabalhadores(as) e desconsidera a Ação Judicial em curso e que é favorável aos municipais/as.

Agrega-se a essa situação o fato das reuniões de mediação no TJ não configurarem nenhum avanço, da mesma forma que a reunião com o Secretário da Educação.

Orientamos que todas as escolas atentem às diretrizes construídas coletivamente pelo CR da Atempa, constantes no caderninho entregue à Direção de cada escola e Conselheiros(as) “Proposta de Reorganização do Calendário 2017, Atempa/Simpa”.

Resistimos dia a dia ao governo Marchezan que vem submetendo a cidade a um projeto ultra liberal e vende pátria. Marchezan é exterminador das políticas públicas, da educação de qualidade social e dos serviços públicos de qualidade.

Nenhum direito a menos! É luta e luta!

O RITO DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO 2017

1ª ETAPA - Elaboração de uma proposta pela equipe diretiva e/ou segmentos da escola.

Esta proposta deve transitar entre os 4 segmentos da escola, bem como ser aprovada pelo Conselho Escolar - C.E.

* Base Legal LC 292/93 Art 3, inciso IX do caderninho “Proposta de Reorganização do Calendário 2017, Atempa/Simpa”

2ª ETAPA - Envio da proposta de Calendário para SMED, a fim de que seja analisado em conformidade com a legislação, aprovação e homologação.

Publicação no DOPA.

Eventuais observações da SMED, em alteração ao calendário devem ser retomadas pela escola reiniciando o ciclo.

* Qual o prazo das escolas para enviar o calendário à SMED?

A escola deve apresentar o calendário assim que tiver mapeado o número de dias letivos e carga horária faltante para que cada turma complete 200 dias letivos e 800 horas, sendo necessária a aprovação do C.E.

LEGALIDADE DA GREVE

Conforme a liminar do TJ (nº 70075446948) não devemos dias/horas/jornada de trabalho.

Na proposta construída pelo CR da Atempa, caderninho “Proposta de Reorganização do Calendário 2017, Atempa/Simpa”, consta a indicação do mês de janeiro para a conclusão do ano letivo e também para o recesso escolar.

* O mês de janeiro deve contemplar o gozo do “recesso escolar” (código 151), com isonomia para todos os trabalhadores(as) em educação. A utilização do código 151 deve estar a disposição de todas as escolas, independente da forma como a escola organiza os dias letivos.

* No caso das EMEIS e JPs considera-se o banco de horas.